



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



## LEI Nº 372, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**“Declara de utilidade pública a Associação de Esporte, Cultura e Lazer de Indaiá.”**

A Câmara Municipal de Novorizonte (MG), no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos na Constituição Federal, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188, inciso I, do Regimento Interno por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação de esporte, Cultura e Lazer de Indaiá, com sede no povoado de Indaiá, neste município.

**Art. 2º.** À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 15 de abril do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II. Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação estadual;
- III. Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas: e
- IV. Balancete contábil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 16 de junho de 2016.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal

RUA SETE DE SETEMBRO, 823 – CENTRO – 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG  
FONE (38) 3843 8110  
E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)